



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

EDITAL Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2018

**PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018, EM
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE**

O Reitor Substituto no Exercício do Cargo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no Processo para Ingresso de Estudantes, no período letivo de 2018.2, em cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de articulação Subsequente ao Ensino Médio, para os *Campi* Bom Jesus da Lapa, Catu, Governador Mangabeira, Senhor do Bonfim, Teixeira de Freitas, Uruçuca, Valença e Xique-Xique, em conformidade com a Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB Nº 02, de 30 de janeiro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB Nº 06, de 20 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto Nº 5.840, de 13 de julho de 2006, publicado no D.O.U. do dia subsequente, Parecer Nº 11 da CEB/CNE, publicado no D.O.U. do dia 04 de setembro de 2012, Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. no dia 15 de outubro de 2012 e suas retificações e a Portaria Normativa do MEC Nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e suas retificações, referentes às Políticas Afirmativas de reserva de vagas para acesso às Universidades e Institutos Federais e a Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, publicada no dia subsequente.

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação do processo para ingresso de estudantes, no período letivo de 2018.2, será do Núcleo de Ingresso de Estudantes, da Comissão Central do Processo Seletivo, instituída pela portaria nº 1009, de 19 de abril de 2018, sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino.

1.2. A execução das atividades necessárias ao bom andamento do processo será de responsabilidade das Comissões Locais do Processo Seletivo, instituídas por portaria específica exarada pelo(a) Diretor(a) Geral do *Campus*.

2. DOS CURSOS

- 2.1. O IF Baiano tem como objetivo, por meio deste Edital, ofertar vagas em Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de articulação Subsequente ao Ensino Médio.
- 2.2. Os cursos são destinados a candidatos que **concluíram o Ensino Médio ou equivalente**.
- 2.3. O resultado deste Processo só será válido para o ingresso no **período letivo de 2018.2**.

3. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1. As vagas ofertadas por meio deste Edital serão assim distribuídas: Reserva de Vagas para **Pessoas com Deficiência (PCD)**, em torno de 5%, Reserva de Vagas para estudantes **oriundos de Escolas Públicas**, em torno de 70%, e as demais vagas para **Ampla Concorrência**.
- 3.2. O candidato, no ato da inscrição, **deverá indicar o tipo de vaga** se Estudante oriundo de Escola Pública em uma das condições citadas no subitem 3.4 deste Edital, se Pessoa com Deficiência ou se Ampla Concorrência. É vedado ao candidato concorrer a mais de um tipo de vaga simultaneamente.
- 3.3. Em conformidade ao disposto no Decreto nº 3298/99 que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência, no Decreto nº 7612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite e no Programa de Diversidade e Inclusão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, serão disponibilizadas **5%** (cinco por cento) do total das vagas para **Pessoas com Deficiência (PCD)**.
- 3.4. Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano reservará **70%** (setenta por cento) das vagas para candidatos que cursaram todo o **Ensino Fundamental integralmente na rede pública** de ensino, observando as seguintes condições:
- I** - com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
 - II** - com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
 - III** - com renda familiar bruta mensal *per capita* SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
 - IV** - com renda familiar bruta mensal *per capita* SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
 - V** - pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
 - VI** - pessoa com de deficiência, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
 - VII** - pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal *per capita* SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
 - VIII** - pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal *per capita* SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- 3.5. Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele que tenha cursado **integralmente** e exclusivamente o **Ensino Fundamental em escola pública**.
- 3.6. Entende-se por Escolas Públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas

seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, art. 20 da LDB Nº 9394/96.

4. DA COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGA

4.1. O candidato que optar por Reserva de Vaga deverá obrigatoriamente apresentar a documentação que comprove as condições necessárias para o tipo de vaga, **no período indicado no cronograma e conforme as orientações que constam neste Edital.**

4.1.1. O candidato que optar por Reserva de Vaga, mas não apresentar a documentação de comprovação, nas condições e prazo definido neste Edital, ou cuja documentação apresentada não atenda às exigências ao tipo de Reserva de Vaga, concorrerá na Ampla Concorrência.

4.2. Aos candidatos que optarem por Reserva de Vaga para **Pessoa com Deficiência (PCD)**, é obrigatório apresentar **Laudo Médico** emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.3. Aos candidatos que optarem por Reserva de Vaga para **Estudante oriundo de Escola Pública, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)**, é obrigatório apresentar o Histórico Escolar; ou Certificado de Conclusão; ou Declaração de Conclusão **que comprove ter estudado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**

4.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudante oriundo de escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

4.5. Aos candidatos que optarem por Reserva de Vaga para **Estudante oriundo de Escola Pública, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL ou INFERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)**, é obrigatório apresentar o Histórico Escolar; ou Certificado de Conclusão; ou Declaração de Conclusão **que comprove ter estudado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública** e documento(s) que comprove(m) a renda recebida, **nos últimos três meses**, por todas as pessoas da família, de acordo com a situação de trabalho de cada uma delas, conforme subitem 4.6 deste Edital.

4.5.1. A **obrigatoriedade de comprovar a renda** familiar bruta mensal *per capita* é **exclusivamente** para os candidatos à Reserva de Vagas para Estudante oriundo de Escola Pública com renda familiar bruta mensal *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).**

4.5.2. Para efeitos deste Edital, entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou que tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar. Geralmente, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.5.3. Renda familiar bruta mensal *per capita* é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes. Será apurada, com base na forma indicada pela Portaria Normativa do MEC nº18 de 11 de outubro de 2012, conforme os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, nos **três meses** anteriores à data de inscrição do candidato neste processo;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.4. Estão **excluídos** do cálculo os valores recebidos a título de: Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; Programas implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios, condicionados à renda,

por exemplo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro destinado à população atingida por desastres.

4.6. Documentos para a comprovação de que trata o subitem 4.5 deste Edital:

I – para os **trabalhadores assalariados**: Contracheques dos últimos três meses; ou Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou CTPS registrada e atualizada; ou Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); ou Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou Extratos bancários dos últimos três meses.

II – para os **trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo do Anexo III deste Edital.

III – para **Aposentados e Pensionistas**: Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Extratos bancários dos últimos três meses.

IV – para os **Autônomos e Profissionais Liberais**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do Anexo IV deste Edital.

V – para os que recebem **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Extratos bancários dos últimos três meses; ou Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI – o candidato ou o membro da família que, **no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a declaração que consta no Anexo V deste Edital.**

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RESERVA DE VAGA E DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Só serão homologadas as inscrições para a Reserva de Vagas dos candidatos que apresentarem a documentação de comprovação, conforme o tipo de vaga, **no período indicado no cronograma e conforme as orientações que constam neste Edital.**

5.2. O candidato que tenha optado por Reserva de Vaga que não apresente a documentação de comprovação ou que não consiga comprovar a condição necessária ao **tipo de vaga escolhido** perderá o direito a esta vaga e concorrerá na Ampla Concorrência.

5.3. A relação das inscrições homologadas, de acordo com o tipo de vaga, será publicada no endereço eletrônico: **ingresso.ifbaiano.edu.br** e afixada em local de destaque no *Campus*, conforme cronograma disposto no Anexo VI deste Edital.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

5.5. Após publicada a relação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos recursos na forma do item 8 deste edital, no período indicado no Anexo VI deste Edital.

6. DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

6.1. A instituição de ensino onde o aluno cursou todo o Ensino Fundamental ou correspondente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em documento formal e oficial que deve ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

6.2. Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino a correspondência entre as escalas, o candidato deverá solicitar à Instituição de Ensino documento que declare a equivalência.

6.3. Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, o candidato deverá realizar a conversão de suas médias proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Instituição como correspondente à nota 10,00 (dez) na escala do IF BAIANO.

Ex.1: Numa escala de 0,00 (zero) a 100 (cem), a média 75 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta).

Ex.2: Numa escala de 0,00 (zero) a 40 (quarenta), a média 25 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco).

Ex.3: Numa escala de 0,00 (zero) a 5 (cinco), a média 03 (três) deverá ser registrada como 06 (seis).

6.4. As médias registradas sob a forma de conceito, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I - se for adotado um único conceito de aprovação (exemplo: “aprovado” ou equivalente) deverá ser registrado 7,50 (sete vírgula cinquenta), que é a média entre 5,00 (cinco) e 10,00 (dez).

II - se forem adotados dois conceitos de aprovação deverá ser registrado: 8,00 (oito) para o conceito mais alto; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo.

III - se a Instituição de Ensino adotar três conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,00 (nove) para o conceito mais alto; 7,00 (sete) para o 2º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo.

IV - se a Instituição de Ensino adotar quatro conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,33 (nove vírgula trinta e três) para o conceito mais alto; 8,00 (oito) para o 2º conceito; 6,67 (seis vírgula sessenta e sete) para o 3º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo;

V - se a Instituição de Ensino adotar cinco conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,50 (nove vírgula cinquenta) para o conceito mais alto; 8,50 (oito vírgula cinquenta) para o segundo conceito; 7,50 (sete vírgula cinquenta) para o terceiro conceito; 6,50 (seis vírgula cinquenta) para o 4º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo

7. DA INSERÇÃO DAS MÉDIAS

7.1. Os candidatos deverão inserir a média final, resultante das médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática em consonância à exigência para cursar a modalidade de oferta escolhida, conforme descrito:

7.1.1 Para o Curso Subsequente, o cálculo da Média Final dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática deverá ser realizado por meio da fórmula abaixo, em que MG1 e MG2 correspondem ao 1º e 2º ano do Ensino Médio respectivamente, conforme descrito abaixo:

Fórmula para os candidatos aos cursos da forma SUBSEQUENTE:

$\text{Média de Português} = \frac{1^{\circ}\text{ano} + 2^{\circ}\text{ano}}{2}$	$\text{Média de Matemática} = \frac{1^{\circ}\text{ano} + 2^{\circ}\text{ano}}{2}$
$\text{Média Final} = \frac{\text{Média de Português} + \text{Média de Matemática}}{2}$	

7.2. A Média Final corresponde à nota calculada a partir das informadas no Sistema de Inscrição Eletrônica, e que definirá a classificação do candidato.

7.3. A inserção da Média Final no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

7.4. Caso o candidato tenha cursado o ensino médio em uma modalidade de dois anos, a exemplo da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, deverá preencher com a média existente para cada disciplina requerida: Português e Matemática.

7.5. Caso o candidato tenha obtido o ensino médio por meio de **certificação de conhecimentos** emitida por Instituição credenciada pela Secretaria de Educação, nos campos da nota deverá **repetir a nota única** nas disciplinas em questão: Português e Matemática.

7.6. Se o curso de ensino médio tiver mais de três séries, devem ser registradas apenas as notas referentes as duas séries iniciais.

7.7. Os candidatos certificados pelo ENEM terão as médias aritméticas obtidas das notas atribuídas às áreas do conhecimento que equivalham aos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa, atendendo ao padrão de notas utilizado na rede pública de ensino.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Curso Subsequente

8.2.1. Para efeito de classificação, o critério adotado será análise de desempenho escolar no **Ensino Médio**.

8.2.2. Serão consideradas, para análise do desempenho, as médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, obtidas pelo candidato no 1º e 2º ano do Ensino Médio.

8.3. A análise do desempenho escolar do candidato será efetuada pela Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes de cada *Campus*, com base nos documentos recebidos.

8.4. O resultado da **Classificação Preliminar** será publicado no endereço eletrônico: **ingresso.ifbaiano.edu.br** e afixada em local de destaque nos *Campi*, conforme cronograma disposto no anexo VIII deste Edital.

8.5. Em caso de empate, havendo candidatos com a mesma pontuação (*score*), o desempate se dará obedecendo a seguinte ordem:

- a) melhor desempenho em Língua Portuguesa;
- b) maior idade

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição neste Processo dar-se-á de forma online, por meio do endereço eletrônico: **ingresso.ifbaiano.edu.br** ou presencialmente nos *Campi*, devendo em ambos os casos apresentar os documentos originais e entregar a(s) cópia(s) da documentação requerida no *Campus* que concorre vaga nos endereços previstos no subitem 10.3, conforme cronograma disposto ANEXO VIII.

9.2. Para se inscrever neste Processo de Ingresso, o candidato deverá:

- a) apresentar documento de identificação;

b) apresentar Histórico Escolar ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática na forma do modelo no anexo IX; ou Boletins Escolares desde o 6º ano até o período em curso devidamente autenticados pela Instituição de Ensino; ou Comprovante de Certificação do ENEM;

c) para candidato oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência (PCD), apresentar a documentação comprobatória, conforme item 4.2.

9.3. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4. A inscrição só será homologada mediante a entrega da documentação comprobatória.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição.

9.6. As inscrições para participar deste Processo de Ingresso de Estudantes serão isentas de taxas de inscrição.

9.7. Será disponibilizado pelo menos 01 (um) computador em cada *Campus* para realização da inscrição online, durante o horário de atendimento mencionado no item 10.3.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Documentos de identificação;

10.1.1 Serão considerados como Documento de Identificação: certidão de nascimento expedido por Cartório de Registro Civil, cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros(RNE); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

10.2. Documentos para comprovação da Reserva de Vagas:

a) **Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (PCD)**, documento citado no subitem 4.2 deste edital (cópia simples e original);

b) **Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas**, documentos citados no item 4 deste edital (cópias simples e originais);

10.3. Os documentos poderão ser entregues presencialmente, no período de 03/05/2018 a 21/05/2018 conforme horários descritos na tabela abaixo:

<i>Campus</i>	Endereço	Prazo	Horário
Bom Jesus da Lapa	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Bom Jesus da Lapa BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000 Caixa postal 34 Telefone: (77) 3481-3210 e (77) 3481-2521	03/05/2018 a 21/05/2018	08:30 às 12:00 h e 13:00 às 17:00 h
Catu	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Catu Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000 Telefone: (71) 3641-7901 / 7909	03/05/2018 a 21/05/2018	08:30 às 12:00 h e 13:00 às 17:00 h

Governador Mangabeira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Governador Mangabeira Rua Waldemar Mascarenhas, S/N, Portão (Estrada Velha da Chesf) Governador Mangabeira – Bahia CEP: 44.350-000 Telefone: (75) 3638-3500	03/05/2018 a 21/05/2018	08:30 às 12:00 h e 13:00 às 17:00 h
Senhor do Bonfim	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Sr. do Bonfim Estrada da Igara, s/n - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000 Telefone: (74) 3542-4000	03/05/2018 a 21/05/2018	08:00 às 11:00 h e 13:30 às 17:00 h
Teixeira de Freitas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> T. de Freitas Rodovia BR 101, Km 882, s/n, Caixa Postal 66 CEP. 45985-970 Telefone: (73) 3665 -1031/1032	03/05/2018 a 21/05/2018	Segunda, quarta e sexta (10:00 às 17:00) Terça e Quinta (13:00 às 19:00)
Uruçuca	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Uruçuca Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000 Telefone: (73) 3239-2222	03/05/2018 a 21/05/2018	08:30 às 12:00 h e 13:00 às 17:00 h
Valença	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Valença Rua Glicerio Tavares, s/n, Bairro Bate Quente Valença-Bahia, CEP: 45.400-000 Telefone: (75) 3641-5270 / 3641-4686 / 3641-2053	03/05/2018 a 21/05/2018	08:30 às 12:00 h e 13:00 às 17:00 h
Xique-Xique	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Xique-Xique Rua Virgílio Bessa, 740, Paramelos - Xique-Xique, Bahia, CEP 47400-000 Telefone: (74) 98106-7509	03/05/2018 a 21/05/2018	08:30 às 12:00 h e 13:00 às 17:00 h

10.3.1. Não serão aceitos os documentos cuja data da entrega seja posterior a 21/05/2018.

10.4. Após entregar a documentação, o candidato receberá um comprovante, conforme Formulário para Entrega de Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga, Anexo II deste edital.

10.5. O IF Baiano não se responsabilizará pela não realização completa da inscrição, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.6. O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos citados no item 10 deste Edital, dentro do prazo, conforme cronograma (Anexo VIII), por motivo de caso fortuito (imprevisível) ou força maior (inevitável), por exemplo: greves, enchentes, extravios, motivos pessoais, dentre outros.

11. DOS RECURSOS

11.1. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas e/ou contra o resultado da classificação preliminar, presencialmente no *Campus* para o qual o

candidato se inscreveu, ou por email, de acordo com a indicação abaixo, durante o período previsto no cronograma disposto no anexo VIII.

ENDEREÇO DE EMAIL	
Bom Jesus da Lapa	prosel.lapa@ifbaiano.edu.br
Catu	prosel.catu@ifbaiano.edu.br
Governador Mangabeira	prosel.mangabeira@ifbaiano.edu.br
Senhor do Bonfim	prosel.bonfim@ifbaiano.edu.br
Teixeira de Freitas	ingressos.teixeira@ifbaiano.edu.br
Uruçuca	prosel.uruçuca@ifbaiano.edu.br
Valença	prosel.valenca@ifbaiano.edu.br
Xique-Xique	prosel@xique-xique.ifbaiano.edu.br

11.2. A interposição de recurso poderá ser feita presencialmente ou pela internet, mediante formulário próprio (Anexos VI e VII), disponível em **ingresso.ifbaiano.edu.br** durante os períodos indicados no cronograma deste Edital (Anexo VIII).

11.3. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

11.4. Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes de cada *Campus*.

11.5. O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: **ingresso.ifbaiano.edu.br** e afixada em local de destaque no *Campus* onde os cursos estão sendo ofertados, conforme o cronograma no Anexo VIII deste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas (aprovados), conforme Anexo I deste edital, serão convocados para a realização de matrícula.

12.2. Os demais classificados comporão a lista de espera e poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras previstas neste Edital

12.3. O candidato que optou pela Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência será classificado obedecendo-se a ordem decrescente da nota (*score*) alcançado e observando o critério de desempate, quando for o caso.

12.4. Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, as remanescentes serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

12.5. O candidato que optou pela Reserva de Vaga para estudante oriundo de Escolas Públicas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente da nota (*score*) alcançado, de acordo com o estabelecido no Art.14, da Portaria Normativa do MEC N°.18, de 11 de outubro de 2012, e observando o critério de desempate, quando for o caso.

12.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes oriundos de Escolas Públicas, aquelas remanescentes serão assim preenchidas:

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4. I pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. II; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

II– As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2II pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 III pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 IV; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I;

IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 IV pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I.

V– As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4 V:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VI; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 VII;

VI - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4 VI:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 V; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 VII;

VII - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4 VII:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 VI; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 V;

VIII - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4 VIII:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VII; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 V;

IX - As vagas que restarem destinadas aos que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas ou por pessoas com deficiência, serão completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

X - As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VII e IX serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

12.7. O candidato da Ampla Concorrência será classificado obedecendo-se a ordem decrescente da nota (*score*) alcançado e observando o critério de desempate, quando for o caso.

12.8. Estará a cargo do IF Baiano cancelar turmas que não tiverem preenchimento total das vagas.

12.9. Se surgirem novas vagas, além das que constam no Anexo I deste Edital, no período letivo de 2018.2, poderão ser preenchidas pelos classificados que comporão a lista de espera, conforme subitem 12.2 este edital, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre publicação de editais de aditamento de vagas.

13. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 O resultado da classificação final será publicado no endereço eletrônico: **ingresso.ifbaiano.edu.br** e afixada em local de destaque nos *Campi*, conforme cronograma disposto no anexo VIII deste Edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos classificados que venha a ser divulgada pelo IF Baiano.

14. DA MATRÍCULA

14.1. A matrícula dos candidatos classificados dentro das vagas previstas (aprovados) de acordo com as regras deste edital será efetuada nas **Secretarias de Registros Acadêmicos**, mediante apresentação da **documentação requerida** para a ocasião e de acordo com o Cronograma do *Campus* para o qual o candidato fez a opção de curso, divulgado oportunamente.

14.2. O candidato, ou responsável legal, que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados pelo *Campus* perderá o direito à vaga.

14.3. No caso do não preenchimento de todas as vagas no ato da 1ª (primeira) chamada, serão realizadas outras chamadas, obedecendo a ordem de classificação, como disposto no subitem 12.2 deste edital.

14.4. Todos os estudantes matriculados serão regidos pela Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano e demais normatizações vigentes.

14.5. A matrícula não implicará em acesso direto à residência estudantil e aos auxílios financeiros repassados aos estudantes através da Política de Assistência Estudantil.

14.6. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico de cada *Campus*.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É dever da Comissão Central do Processo Seletivo e da Comissão Local para o Processo Seletivo garantir e zelar pela lisura do processo.

15.2. Sempre que necessário, o Núcleo de Ingresso de Estudantes divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo para Ingresso de Estudantes no IF Baiano 2018.2 no endereço eletrônico: **ingresso.ifbaiano.edu.br**

15.3. Encerrado o Processo para Ingresso de Estudantes IF Baiano 2018.2, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus* por um período de 5 (cinco) anos e, posteriormente, será descartado.

15.4. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

15.5. **A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, autenticações falsas, informações falsas e/ou inexatas no formulário online ou nas Declarações, com o objetivo de obter posição vantajosa, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

15.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local do Processo Seletivo, sob a orientação do Núcleo de Ingressos de Estudantes e da Pró-Reitoria de Ensino.

15.7. Se necessário, o candidato poderá dirigir-se ao *Campus* ao qual se inscreveu ou ao Núcleo de Ingresso de Estudantes, para eventuais esclarecimentos presenciais, ou por telefone (71) 31860001/Ramal 174 ou por e-mail, conforme endereços eletrônicos constantes no item 11.1 ou ainda pelo e-mail ingressos@ifbaiano.edu.br.

15.8. O resultado do processo previsto neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **segundo período letivo de 2018**.

DENILSON SANTANA SODRÉ DOS SANTOS
Reitor Substituto no Exercício do Cargo
ASSINADO NO ORIGINAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018, EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA
FORMA SUBSEQUENTE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CAMPUS BOM JESUS DA LAPA												
CURSO	TURNO DE OFERTA	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA								PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
		Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos				Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 Salários Mínimos						
		Pretos Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
Técnico em Agricultura – Subsequente	MATUTINO	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
Técnico em Agricultura-Subsequente	VESPERTINO	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
Técnico em Informática-Subsequente	VESPERTINO	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
Técnico em Informática-Subsequente	NOTURNO	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40

CAMPUS CATU												
CURSO	TURNO DE OFERTA	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA								PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
		Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos				Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 Salários Mínimos						
		Pretos Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
Técnico em Agropecuária – Subsequente	MATUTINO	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	30

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA												
CURSO	TURNO DE OFERTA	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA								PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
		Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos				Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 Salários Mínimos						
		Pretos Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
Técnico em Alimentos - Subsequente	MATUTINO	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Técnico em Agropecuária – Subsequente	VESPERTINO	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Subsequente	NOTURNO	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35

CAMPUS SENHOR DO BONFIM												
CURSO	TURNO DE OFERTA	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA								PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
		Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos				Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 Salários Mínimos						
		Pretos Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
Técnico em Alimentos - Subsequente	MATUTINO	16	4	6	2	16	4	6	2	4	20	80

CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS												
CURSO	TURNO DE OFERTA	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA								PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
		Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos				Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 Salários Mínimos						
		Pretos Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
Técnico em Administração - Subsequente	NOTURNO	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Técnico em Agropecuária – Subsequente	VESPERTINO	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Técnico em Florestas – Subsequente	MATUTINO	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Técnico em Hospedagem - Subsequente	NOTURNO	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	30

CAMPUS URUÇUCA												
CURSO	TURNO DE OFERTA	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA								PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
		Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos				Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 Salários Mínimos						
		Pretos Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
Técnico em Agrimensura - Subsequente	DIURNO	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
Técnico em Agropecuária - Subsequente	DIURNO	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	30

CAMPUS VALENÇA												
CURSO	TURNO DE OFERTA	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA								PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
		Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos				Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 Salários Mínimos						
		Pretos Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
Técnico em Agropecuária - Subsequente	MATUTINO	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Técnico em Meio Ambiente - Subsequente	VESPERTINO	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	30
Técnico em Meio Ambiente - Subsequente	NOTURNO	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	30

CAMPUS XIQUE-XIQUE												
CURSO	TURNO DE OFERTA	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA								PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
		Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos				Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 Salários Mínimos						
		Pretos Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
Técnico em Agropecuária - Subsequente	VESPERTINO	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
Técnico em Meio Ambiente - Subsequente	MATUTINO	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**EDITAL Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018, EM CURSOS TÉCNICOS
DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE**

ANEXO II – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Candidato:		
CPF:	Curso:	<i>Campus:</i>
Documentos apresentados: <input type="checkbox"/> Documento de identificação <input type="checkbox"/> Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). <input type="checkbox"/> Histórico Escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública. <input type="checkbox"/> Comprovação de renda familiar bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, dos últimos três meses, referente aos _____ membros que compõe a família do candidato.		

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS		
Candidato:		
CPF:	Curso:	<i>Campus:</i>
Documentos apresentados (cópia simples e original): <input type="checkbox"/> Documento de identificação <input type="checkbox"/> Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). <input type="checkbox"/> Histórico Escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública. <input type="checkbox"/> Comprovação de renda familiar bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, dos últimos três meses, referente aos _____ membros que compõe a família do candidato.		
Data da entrega:		
Responsável pelo recebimento:		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**EDITAL Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018, EM
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RENDA – TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM
ATIVIDADE RURAL**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações aqui prestadas correspondem à verdade e, que eu _____, CPF N.º _____ e RG N.º _____, residente na Rua _____, N.º _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, exerço atividade rural, no ramo de _____, na localidade de _____, obtendo um rendimento médio mensal de R\$ _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato(a).

E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____ de ____ / ____ / 2018

Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* na forma do subitem 4.6, inciso II deste Edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL N° 31, DE 26 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018, EM
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações aqui prestadas correspondem à verdade e, que eu _____, CPF N.º _____ e RG N.º _____, residente na Rua _____, N.º _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, presto serviço como _____, no endereço localizado na rua _____, N.º _____, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato(a).

E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____ de ____/____/2018.

Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* na forma do subitem 4.6, inciso IV, deste Edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**EDITAL Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018, EM
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE
REMUNERADA NO MOMENTO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações aqui prestadas correspondem à verdade e, que eu _____, CPF N.º _____ e RG N.º _____, residente na Rua _____, N.º _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato(a).

E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____ de ____/____/2018.

Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* na forma do subitem 4.6, inciso VI, deste Edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018, EM
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE

ANEXO VI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM FACE DE INSCRIÇÃO NÃO
HOMOLOGADA

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
<input type="checkbox"/> Meu nome consta na relação de Reserva de Vagas, mas não conforme a minha opção.	
ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS OU RECIBO DO CORREIO.	
<input type="checkbox"/> Entreguei toda a documentação, mas meu nome não consta na Relação de Reserva de Vagas.	
ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS OU RECIBO DO CORREIO.	
Outras situações (descrever): _____ _____ _____ _____	
ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS OU RECIBO DO CORREIO.	

COMPROVANTE DE ENTREGA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
Data da Entrega:	
Responsável pelo recebimento:	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**EDITAL Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018, EM
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE**

ANEXO VII – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
ARGUMENTAÇÃO:	

COMPROVANTE DE ENTREGA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
Data da Entrega:	
Responsável pelo recebimento:	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**EDITAL Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018, EM
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE**

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

27/04	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
03/05	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES
18/05	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES 17:00 h
03/05 a 21/05	PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS
25/05	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
28/05 a 29/05	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
31/05	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PÓS RECURSOS
04/06	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
05/06 a 06/06	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
11/06	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**EDITAL Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018, EM
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL
EM ESCOLA PÚBLICA COM MÉDIAS ANUAIS**

Declaramos para os devidos fins, que _____, nascido(a)
em ___/___/_____, residente no endereço _____,
município de _____, foi aluno(a) regularmente matriculado(a) e frequentou
todo o Ensino Fundamental em Escola Pública, na Unidade Escolar
_____.

Local e Data: _____, ___/___/_____

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018, EM
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO COM MÉDIAS
ANUAIS

Declaramos para os devidos fins, que _____, nascido(a)
em ___/___/_____, residente no endereço _____,
município de _____, é aluno(a) regularmente matriculado(a) e está
frequentando até a presente data o 3º ano do Ensino Médio na Unidade Escolar
_____,
tendo obtido as seguintes médias, conforme seu histórico escolar:

Componente Curricular	1º ano	2º ano
Língua Portuguesa		
Matemática		
Carimbo autenticador da Instituição	Assinatura com carimbo do declarante	

Local e Data: _____, ___/___/_____

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS